



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 263/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Praça José Maria de Souza, 01, centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu(s) Pregoeiro(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5.949 de 02 de Janeiro de 2013, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2007 e o Decreto Municipal 3.841 de 28 de dezembro de 2006:

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, [www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br), Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ou no Setor de Compras, Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTÉIS NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS E VARGINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros  
**DATA:** 06 de Dezembro de 2013  
**HORÁRIO:** 09h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo III);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;
  - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
  - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
  - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**6.2.2** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.4 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG**

<nome completo do licitante> **PROCESSO Nº. 263/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2013 DATA DE ABERTURA: 06/12/2013 HORÁRIO: 09h00min**

**6.2.5 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG**

<nome completo do licitante> **PROCESSO Nº. 263/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2013 DATA DE ABERTURA: 06/12/2013 HORÁRIO: 09h00min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, situada na Praça José Maria de Souza, 01, centro, 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

**6.5** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



dos Ouros/MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação; endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.1.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.4 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.1.5 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

8.1.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.1.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



decorrência de tal investidura.

- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Casos não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

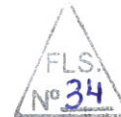
**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.8** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Conceição dos Ouros/MG, situada na Praça José Maria de Souza, 01, centro, 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

– A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será de 380 (trezentos e oitenta ) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 02.005.001.00010.00122.00012.2065.33903900 – 202

**15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados em Poços de Caldas/MG e/ou Varginha/MG, de acordo com a quantidade e localidade solicitada pela Secretaria responsável, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**15.2** – O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação será efetuado mediante apresentação da ordem de serviço, por parte da Secretaria requisitante, com a indicação do número de diárias, datas dos fornecimentos e pessoas a serem atendidas.

**16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



obrigações da CONTRATADA:

- I Prestar com qualidade os serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante do serviço.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias, fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (35) 3653-1220.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I e I/A – Memorial Descritivo/Minuta de Proposta de Comercial; Anexo II – Minuta do Contrato;

Conceição dos Ouros/MG, 21/11/2013.

Daiane de Moraes  
Pregoeiro(a) Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS**

| Item | Quant. | Und | Descrição produto/serviço                                    |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------|
| 01   | 300    | und | Diárias em apt. Simples em Varginha/MG para 2 pessoas        |
| 02   | 700    | und | Diárias em apt. Simples em Poços de caldas/MG para 2 pessoas |

**As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 02.005.001.00010.00122.00012.2065.33903900 – 202

**Prazo de entrega dos produtos/serviços:** Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados em varginha/MG e/ou Poços de Caldas, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**Pagamento:** Observando a dotação orçamentária o pagamento será feito em até trinta dias após o recebimento das mercadorias conforme vínculo e fonte de recursos.

Conceição dos Ouros/ MG, 21  
de Novembro de 2013.

*Daiane de Moraes*  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**

ANEXO I/A

**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação  
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 068/2013**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

| Item | Quant. | Und | Descrição produto/serviço                                    | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 300    | und | Diárias em apt. Simples em Varginha/MG para 2 pessoas        |             |             |
| 02   | 700    | und | Diárias em apt. Simples em Poços de caldas/MG para 2 pessoas |             |             |

Valor total da Proposta:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em -----, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 068/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTÉIS NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS E VARGINHA, CONFORME ANEXO 1, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS PACIENTES DO TFD(TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).**

1.2 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os materiais/produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias responsáveis e deverão ser prestados em Varginha/MG e/ou Poços de Caldas/MG, no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.2** O fornecimento dos serviços será efetuado mediante apresentação da ordem de serviço, por parte da Secretaria requisitante, com a indicação do número de diárias, datas dos fornecimentos e pessoas a serem atendidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1**- O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ),  
fixo e irrevogável.

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem

7.1 do edital, fixo e irredutível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.005.001.00010.00122.00012.2065.33903900 – 202

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso

injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da

Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Mauricio Euclides Viana

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

(nome da Contratada)

Testemunhas \_\_\_\_\_ (CPF): \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_ (CPF): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO Nº 263/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTÉIS NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS E VARGINHA, CONFORME ANEXO 1, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Conceição dos Ouros e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Compras por meio do Fax (035) 3653-1220 ou e-mail: [licitacoespmouros@hotmail.com](mailto:licitacoespmouros@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conceição dos Ouros/MG, 21/11/2013

Pregoeiro Oficial